

## LEI N° 348 / 63

### **AUTORIZA O GOVERNO DO MUNICÍPIO A EXECUTAR A LIGAÇÃO RODOVIÁRIA DO BAIRRO DO PORTO, NESTA CIDADE À ESTRADA DE RODAGEM BR-32**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Governo do Município autorizado a executar a ligação Rodoviária do Bairro do Porto, nesta cidade, com a estrada de rodagem BR-32, de conformidade com os trabalhos técnicos de locação levados a efeito pelo serviço de Obras da Prefeitura Municipal de Muriaé, podendo despende até a importância de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o referido serviço a efetuar as desapropriações que forem julgadas necessárias até a quantia de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

**Art. 2º** - As despesas a que se refere a presente Lei correrão por conta de dotações incluídas no Orçamento de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três. (03/09/1963)

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal